

3

ISSN 1414-6908

CIBECINEP



B0014589

Série Documental

ESTRATÉGIAS E INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

MEC

Ministério da Educação e do Desporto

INEP

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DO

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

7.014.542 (816.2/.5)

99s

x.2

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui a agenda proposta pelo Ministério da Educação e do Desporto para orientar o debate sobre o Plano Nacional de Educação (PNE). É resultado de um esforço inicial para mapear temas e suscitar questões que devem ser contempladas pelo plano decenal. Trata-se, portanto, de um roteiro básico que pretende provocar e estimular a participação dos diferentes setores da área educacional.

Esse roteiro sugere um elenco de metas nacionais para todos os níveis e modalidades de ensino e para os temas abrangentes que perpassam os diferentes níveis, como formação de professores e valorização do magistério, financiamento e gestão educacional. São propostas ousadas e ambiciosas, que dimensionam os desafios que o País deverá superar durante a Década da Educação.

As metas propostas neste documento são consoantes com as atuais políticas educacionais. Portanto, o PNE deverá consolidar os compromissos já assumidos pelos diferentes níveis de governo, tendo como escopo a melhoria da eficiência, da equidade e da qualidade do ensino, em todos os níveis.

É importante, entretanto, considerar também a heterogeneidade dos sistemas estaduais e municipais de ensino, que requer diferentes estratégias para que sejam cumpridas as metas globais sugeridas para o PNE. Obviamente, cada estado e cada município deverá propor metas que respondam à sua realidade, visando atingir o patamar médio de desenvolvimento educacional proposto para todo o País.

Esta proposta de "Roteiro e Metas" não deve inibir a discussão de questões não abordadas e de novas alternativas de enfrentamento dos desafios educacionais identificados. Também não é objetivo do MEC condicionar a apresentação de sugestões a um formato previamente definido. O que se espera é que este documento facilite o processo de consulta aos diferentes interlocutores, considerando a exigüidade do prazo legal para elaboração do PNE.

Finalmente, cabe ressaltar que o cumprimento das metas estabelecidas pelo PNE dependerá da colaboração das instâncias do Poder Público - União, estados e municípios - e da capacidade de mobilização da sociedade civil. Estamos construindo, portanto, um pacto capaz de projetar um novo cenário educacional nos próximos dez anos.

Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente do INEP

ROTEIRO-SUGESTÃO PARA ORIENTAR O DEBATE

O Plano Nacional de Educação (PNE), pela legislação em vigor, deverá ser enviado ao Congresso Nacional até 23.12.97. O Ministério da Educação entende que esse Plano deve projetar, para a década, um conjunto de metas e estratégias necessárias para colocar o Brasil num patamar compatível com o dos países

desenvolvidos, em termos da amplitude e do nível da escolarização a serem atingidos em todo o País.

O PNE deve partir dos resultados alcançados pela política recente do Ministério da Educação e do Desporto, que incluiu:

- O estabelecimento, mediante a Emenda Constitucional nº 14, de 1996, de responsabilidades claras dos municípios, estados e União em relação aos diferentes níveis de ensino.
- A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, também incluído na Emenda Constitucional, o qual redistribui recursos entre os estados e seus municípios e provê recursos adicionais da União para diminuir as desigualdades regionais.
- A melhoria de todo o sistema de informações sobre os diferentes níveis de ensino.
- A ampliação do sistema de avaliação, melhorando sua qualidade e abrangendo tanto o ensino fundamental como o médio e superior, além da avaliação do livro didático.
- A descentralização dos programas de apoio, especialmente no nível do ensino fundamental, abrangendo:
 - a merenda escolar;
 - o programa de distribuição de recursos financeiros diretamente para as escolas, de forma a aumentar sua autonomia;
 - o programa de fornecimento de livro didático.
- A ampliação do atendimento proporcionado pelos programas existentes e a criação de novas modalidades de apoio, incluindo:
 - o aumento de 83% no número de livros didáticos distribuídos;
 - o aumento de 50% dos recursos para compra da merenda escolar;
 - a implantação da TV-Escola e da rede de recepção dos programas;
 - o início do programa de informática na educação, em colaboração com os estados, prevendo a instalação de 100 mil computadores em seis mil escolas;
 - o aumento dos recursos disponíveis para convênios relativos à educação de jovens e adultos, incluindo parceria com as empresas;
 - o combate ao analfabetismo e ao déficit educacional nos municípios e áreas mais carentes, por intermédio do Programa Comunidade Solidária;
 - o aumento da agilidade e eficácia do Projeto Nordeste, que canaliza recursos federais e os provenientes de empréstimo externo, para reduzir a desigualdade regional na oferta e na qualidade do ensino fundamental;
 - a elaboração de plano para criar programas semelhantes ao Projeto Nordeste nas regiões Norte e Centro-Oeste;
 - o estabelecimento de parâmetros curriculares nacionais para as quatro primeiras séries do ensino fundamental, de forma a estimular a

renovação curricular nos diferentes sistemas de ensino, estaduais e municipais;

- iniciativa semelhante para as séries finais do ensino fundamental;
- reforma do ensino médio e da educação profissional;
- projeto de autonomia para as universidades.

O PNE não pode, entretanto, se restringir às políticas federais, mas depende, basicamente, do reconhecimento das necessidades e capacidades de cada unidade federada, cuja heterogeneidade e autonomia precisam ser levadas em consideração. A sua elaboração, por isso mesmo, depende de iniciativas estaduais e pressupõe uma efetiva integração entre o estado e seus municípios, de forma a configurar um planejamento dinâmico e integrado, condição imprescindível para o enfrentamento dos desafios durante a década.

A elaboração de um Plano Decenal específico e integrado para cada unidade da Federação deve ser, portanto, anterior à formulação do PNE e deve ficar a cargo das secretarias estaduais de Educação, as quais estabelecerão as formas adequadas de colaboração com seus municípios.

Além disso, é necessário contar, também, com a colaboração de diferentes organizações e associações que militam na área educacional, especialmente aquelas que possuem abrangência nacional.

Dada a multiplicidade de interlocutores, o MEC propõe, para facilitar a elaboração do PNE e assegurar a comparabilidade das sugestões oferecidas, um roteiro básico, fundamentado na sugestão de metas nacionais, específicas para cada nível e modalidade de ensino, cuja primeira versão estará incluída, como anexo, no presente roteiro básico.

Embora o prazo seja exíguo e, portanto, não haja possibilidade de uma mobilização comparável à que ocorreu para a formulação do Plano Decenal de Educação para Todos, de 1993, a ampla participação pode ser assegurada, desde que o novo PNE, além das reuniões já programadas com diferentes interlocutores, seja baseado e fundamentado no conjunto de consultas, seminários regionais e seminários nacionais que ocorreram recentemente, envolvendo os mais variados participantes.

O primeiro e mais importante consiste no próprio Plano Decenal de Educação para Todos, o qual deve servir de base para a formulação, no novo Plano, das metas a serem alcançadas e das estratégias a serem seguidas no ensino fundamental e na educação infantil. Além disso, o Plano Decenal tratou também de temas reconhecidamente fundamentais, como a valorização do magistério e a educação de jovens e adultos, entre outros. O Plano Decenal de Educação para Todos deve, portanto, constituir o cerne do novo documento a ser apresentado ao Congresso Nacional, em dezembro deste ano.

Além do esforço envolvido na elaboração do Plano Decenal, o MEC organizou, nos últimos anos, em colaboração com a UNESCO, diversas outras consultas nacionais, que subsidiaram a formulação de posições consensuais sobre outros temas centrais e deram origem a compromissos que o Brasil assumiu no nível internacional.

Dentre esses compromissos, convém destacar os que foram assumidos nos seguintes eventos:

- Conferência Internacional de Educação para Todos - Jomtien, Tailândia, 1990;
- Declaração de Nova Delhi - Índia, 1993;
- Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento - Cairo, Egito, 1994;
- Cúpula Mundial de Desenvolvimento Social - Copenhague, Dinamarca, 1995;
- 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher - Beijing, China, 1995;
- Afirmação de Aman - Jordânia, 1996;
- 45ª Conferência Internacional da UNESCO - Genebra, Suíça, 1996;
- Declaração de Hamburgo - Alemanha, 1997.

Todos os documentos firmados pelo Brasil nessas ocasiões constituem outros tantos subsídios, democraticamente elaborados, que devem ser integrados no novo Plano Nacional.

METAS NACIONAIS

Importa destacar que as metas globais, constantes do documento anexo, estão sendo propostas a partir de análise mais ampla da conjuntura nacional e internacional. Os novos desafios postos ao Brasil requerem do setor educacional um esforço sem precedentes em nossa história. O cumprimento dessas metas garantiria ao País atingir um novo patamar de cidadania, credenciando-o e fortalecendo-o na busca de objetivos maiores de igualdade, justiça e desenvolvimento social. É oportuno lembrar que as metas são propostas como médias para todo o País. As metas estaduais, que dependem do déficit educacional existente em cada unidade federada, podem ficar aquém ou além das que estão sendo propostas em nível nacional, e o papel da União consistirá, em grande parte, em oferecer auxílios específicos para os estados e municípios onde as dificuldades são maiores.

Na sugestão apresentada pelo MEC, as metas que dependem do esforço conjunto dos estados e municípios com a União estão marcadas com um asterisco, e aquelas que cabem prioritariamente à União, com dois asteriscos.

ROTEIRO-SUGESTÃO PARA OS ESTADOS E SEUS MUNICÍPIOS

Para subsidiar o trabalho dos diferentes interlocutores, o Ministério da Educação está enviando a todos eles um conjunto de subsídios. No caso dos estados, esse conjunto inclui as metas já estabelecidas para o Plano Decenal, os relatórios-síntese dos debates nas escolas e dados estatísticos do SAEB. Este material certamente facilitará o diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, bem como o estabelecimento de metas e objetivos exeqüíveis.

Os Documentos Estaduais deverão incluir:

1. Descrição e análise da situação da educação infantil e do ensino fundamental nos municípios e no estado, incluindo rede de ensino, capacidade instalada, população escolarizada, em escolarização e fora da escola e jovens e adultos analfabetos. Estado e municípios deverão considerar as políticas e programas em execução objetivando a superação dos déficits. Neste item está incluída, ainda, a situação do magistério em termos de formação, carreira e salário. A descrição e análise devem abranger ainda o Ensino Médio, a Educação Profissional e a Educação de Jovens e Adultos;
2. Obstáculos a serem enfrentados. A partir da análise da situação e dos dados do Censo Educacional e do SAEB, identificar os principais obstáculos para a execução de uma eficiente política de educação na década. Atenção especial deverá ser dada à integração estado-município;
3. Objetivos e metas. Tomando como referência as metas propostas nacionalmente, os estados e municípios deverão fixar então suas metas para a década. É importante que as metas estabelecidas disponham de meios e mecanismos para a sua concretização. Devido às situações diferentes entre os estados, alguns poderão fixar metas além ou aquém das que estão sendo sugeridas para o país como um todo. Torna-se necessário indicar as áreas ou sub-regiões que apresentam maiores déficits educativos. Para os bolsões de déficits, metas focalizadas deverão ser propostas. Além disto, espera-se que os documentos estaduais critiquem e ofereçam sugestões sobre o elenco das metas nacionais;
4. Estratégias de ação. Cada unidade federada, em articulação com os municípios, deverá indicar as estratégias que estão em curso ou que podem ser adicionadas, avaliando-as com vistas à consecução das metas que forem estabelecidas pela unidade federada. Na seleção das estratégias, é importante considerar a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e suas possíveis conseqüências nos sistemas de ensino. Na definição das estratégias, considerar ainda:
 - 4.1. A mobilização da sociedade de forma organizada. A participação da sociedade civil constitui um dos eixos balizadores do Plano Nacional de Educação. Para tanto, é imprescindível definir o lugar da sociedade civil no Plano, com vistas ao aproveitamento de toda a sua potencialidade. Os déficits acumulados requerem um efetivo envolvimento da sociedade civil na definição das estratégias de política educacional;

- 4.2. A necessidade de estratégias diferenciadas para as áreas ou sub-regiões de maior incidência do déficit educativo;
- 4.3. Avaliação, não somente a que é feita pelo SAEB, mas também a de processo, com o objetivo de realimentar e reajustar os programas de ação;
- 4.4. Mudanças no plano legislativo. A adoção de algumas estratégias ou medidas pode depender da aprovação da Assembléia Estadual ou da Câmara Municipal, como, por exemplo, um novo plano de carreira para o magistério ou a elevação do porcentual mínimo dos recursos vinculados.

ROTEIRO PARA O CNE

O CNE terá um papel especial. Recebendo o conjunto dos documentos, sua contribuição inclui a elaboração de críticas e sugestões quanto às metas propostas para todos os níveis e modalidades do ensino. O CNE deverá, ainda, participar de todas as reuniões. Caberá ao CNE, igualmente, a crítica dos documentos consolidados pelo INEP e, especialmente, da consolidação final.

ROTEIRO PARA OS DEMAIS INTERLOCUTORES

No que tange aos demais interlocutores, a maioria dos quais estará trabalhando sobre temas específicos, o MEC enviará os subsídios mais relevantes e as propostas de metas para cada tema e se espera que cada um deles se concentre no diagnóstico da situação atual, na definição de prioridades, na discussão das metas propostas e no oferecimento de sugestões realistas sobre medidas a serem tomadas pela União, estados e municípios para atingir as metas propostas.

PROPOSTA DE METAS PARA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

INTRODUÇÃO

Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre os problemas do ensino fundamental obrigatório.

As estatísticas recentes indicam claramente que já se chegou muito perto de universalizar o acesso a esse nível de ensino (90% de cobertura, 2,7 milhões fora da escola). As crianças fora da escola se concentram em bolsões de pobreza localizados, na maior parte, no Nordeste e na periferia das grandes cidades. Por esta razão, as metas para garantir o acesso a todos devem ser formuladas em termos de programas específicos dirigidos a esses focos de analfabetismo e de déficits educacionais.

Por outro lado, reconhece-se hoje que os problemas se concentram na qualidade do ensino, que é responsável pelas elevadíssimas taxas de repetência e evasão, assim como pela reduzida proporção de concluintes em face do número de ingressantes. A este conjunto está associada uma acentuada distorção em termos de relação série-idade.

O Plano Nacional de Educação deve considerar as medidas que corrijam estas deficiências, incluindo, entre elas, a formação de professores (que é tratada como tema específico em outra parte deste documento) e a adequação do currículo às características e necessidades da população atendida, tendo em vista sua integração numa sociedade que se moderniza e se globaliza muito rapidamente.

É necessário, ainda, reconhecer que todos os países que realizaram a efetiva democratização do ensino a curto prazo, como o Japão, a Coréia, a Indonésia e Cuba, não lograram atingir esse objetivo sem um intenso envolvimento da comunidade na melhoria das condições de funcionamento das escolas. Este envolvimento não se restringiu à população mais rica e mais escolarizada, mas incluiu o conjunto da comunidade, criando-se, assim, uma forma de participação democrática efetiva na educação pública. Muito da construção, manutenção e aquisição de equipamentos para as escolas foi realizado mediante o trabalho de pais e alunos. Não pode uma sociedade democrática e participativa acomodar-se a uma visão paternalista do Estado, do qual se espera a resolução de todos os seus problemas. Só através do envolvimento direto terá a comunidade condições efetivas de fiscalizar e cobrar as ações necessárias que cabem ao Poder Público.

METAS

1. Universalizar o acesso ao ensino fundamental e garantir a permanência de todas as crianças de 7 a 14 anos na escola. As dificuldades para atingir esta meta se concentram nos bolsões de pobreza, especialmente os da área rural do Nordeste e das periferias urbanas. Particular atenção deve ser concedida à superação desses déficits localizados. *
2. Elevar em pelo menos 70% o número de concluintes do ensino fundamental, para o que se torna necessário: *
 - a) diminuir em 5% ao ano as taxas de repetência e evasão;
 - b) regularizar o fluxo escolar de forma a reduzir para nove anos o tempo médio de conclusão do ensino fundamental.
3. Elevar o índice de desempenho dos alunos, medido pelo SAEB, adotando-se como referência o desempenho aferido na avaliação anterior.
4. Não admitir, a partir de 1998, a contratação de novos professores que não possuam a qualificação mínima de curso normal para as séries iniciais e de curso superior para as séries finais do ensino fundamental.
5. Assegurar, no prazo de cinco anos, que todos os professores em exercício nas quatro primeiras séries do ensino fundamental possuam, no mínimo, habilitação específica em nível médio (normal), oferecendo formação em serviço aos que não a possuam. *

6. Garantir, em cinco anos, que todos os professores das quatro séries finais do ensino fundamental e do ensino médio em exercício possuam diploma de nível superior, facilitando a formação em serviço aos que não possuam essa habilitação. *
7. Garantir, em dez anos, que todos os professores do ensino fundamental possuam diploma de nível superior. *
8. Estabelecer medidas para assegurar que, em cinco anos, todos os estados e municípios tenham estabelecido suas diretrizes curriculares e que todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, observando as sugestões dos Parâmetros Curriculares Nacionais e as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e dos conselhos estaduais de Educação.
9. Elaborar, no prazo de um ano, documento estabelecendo padrões mínimos de infra-estrutura escolar compatíveis com as realidades regionais, incluindo condições adequadas de: **
 - a) espaço e ventilação dos prédios escolares;
 - b) instalações sanitárias e condições mínimas de higiene em todo o edifício escolar;
 - c) espaço para lazer e esporte;
 - d) biblioteca equipada com literatura infanto-juvenil e acervo de apoio didático-pedagógico;
 - e) equipamento didático-pedagógico, incluindo material de apoio ao ensino, como jogos educativos, mapas, atlas, material para ensino de ciências, etc.;
 - f) infra-estrutura de informática e equipamento multimídia para ensino semi-presencial;
 - g) adequação dos edifícios escolares para atender às necessidades dos alunos portadores de necessidades especiais. *
10. Garantir que não se construam novas escolas fora dos padrões mínimos arrolados nos itens a, b e g.
11. Garantir a universalização progressiva dos padrões mínimos e, em cinco anos, pelos menos, dos itens a e b. *
12. Garantir o acesso individual de todos os alunos do ensino fundamental a, pelo menos, quatro livros didáticos, contando com a colaboração entre União, estado e municípios. *
13. Substituir classes isoladas unidocentes por escolas de, pelo menos, quatro séries, de forma a reduzir em dois terços o número de estabelecimentos desse tipo existentes.
14. Associar as classes isoladas unidocentes remanescentes a escolas de pelo menos quatro séries completas.
15. Prover transporte escolar nas zonas rurais, quando necessário, para garantir o objetivo anterior. *
16. Manter o programa de merenda escolar.
17. Universalizar, em três anos, a instituição de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes nas escolas, com a participação da comunidade.

18. Assegurar a autonomia das escolas tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de recursos financeiros públicos suficientes para a manutenção do cotidiano escolar. *
19. Estimular a participação da comunidade na manutenção física e melhoria do funcionamento das escolas, incentivando o trabalho voluntário.
20. Ampliar, dentro de cinco anos, o ensino fundamental obrigatório para nove séries, com início aos seis anos de idade. *
21. Assegurar, dentro de três anos, que a jornada escolar dos alunos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho em sala de aula para os cursos diurnos.
22. Eliminar, dentro de três anos, a existência, nas escolas, de mais de dois turnos diurnos e um turno noturno.
23. Ampliar, progressivamente, a extensão da jornada escolar de forma que permita a oferta de ensino em tempo integral, com prioridade para a população de baixa renda e para as séries iniciais do ensino fundamental.

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

INTRODUÇÃO

As metas para a educação infantil serão diferenciadas, conforme se trate de creches ou pré-escolas.

Em relação às creches, há sérios argumentos em favor da manutenção das crianças no ambiente familiar durante os três primeiros anos de vida. Em virtude disso, as creches públicas deverão se destinar, basicamente, a atender às famílias que não possuem condições de fornecer os cuidados necessários às crianças dessa faixa etária, inclusive em termos de atenção afetiva e estímulo intelectual.

Não se trata, portanto, neste caso, de prever a universalização do acesso a este nível da educação básica, mas de ampliar a oferta, de modo a garantir o desenvolvimento físico, emocional e intelectual das crianças cujas famílias encontram dificuldades em satisfazer integralmente essas necessidades básicas, durante os primeiros anos de vida de seus filhos.

Para esta faixa etária, além de creches, há que se prover outros programas alternativos, destinados a criar condições para a permanência da criança na família, em situações plenamente satisfatórias.

De acordo com a Constituição e a LDB, o atendimento das crianças em creches, assim como na pré-escola, é responsabilidade dos municípios, devendo os estados e a União exercerem um papel supletivo e redistributivo, quando necessário.

Os municípios têm à sua disposição, para atender às necessidades de criação e manutenção de creches e pré-escolas, os 10% de recursos vinculados que não estão reservados para o ensino fundamental.

Entretanto, nesta faixa etária, é necessário considerar que não se trata apenas de satisfazer necessidades educativas, mas também de saúde e assistência social das próprias crianças e das famílias. Desta forma, o programa de creches deve envolver a colaboração de diferentes órgãos do Poder Público responsáveis pela saúde e assistência social e a participação de organizações não-governamentais, as quais têm, tradicionalmente, desempenhado um papel muito relevante nesse tipo de atendimento.

Além do mais, há que se prover, também, o atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais, nas creches comuns ou em estabelecimentos especializados, conforme consta do item “Educação Especial”.

METAS

1. Ampliar a oferta de creches, de forma que se possa atender, até o final da década, pelo menos, um terço da população de até três anos de idade, assegurando o acesso a todos os segmentos que necessitam deste tipo de atendimento.
2. Elaborar, no prazo de um ano, documento que defina as condições mínimas de infra-estrutura necessárias para o funcionamento adequado das creches, incluindo higiene, ambiente afetivo, brinquedos educativos, móveis e equipamentos adequados, observando os padrões estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde.
**
3. Definir, no prazo de um ano, as diretrizes pedagógicas para essa faixa etária, os componentes educativos mínimos a serem oferecidos nessas instituições e as demais condições para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças. **
4. Universalizar, na década, de modo progressivo, a observância das diretrizes e condições constantes dos itens 2 e 3.
5. Garantir que, em cinco anos, todos os dirigentes das creches possuam, no mínimo, formação específica em nível de 2º grau. *
6. Garantir que, em dez anos, todos os dirigentes de creches possuam formação específica em nível de 3º grau. *
7. Instituir a categoria profissional de agente educativo para auxiliar nas atividades desenvolvidas nas creches, providenciando formação adequada e aproveitando a competência e a experiência adquiridas informalmente por membros da comunidade.
8. Organizar, no prazo de três anos, um sistema nacional de informações sobre as creches públicas, devendo os municípios responsabilizarem-se pelas informações relativas às creches particulares e comunitárias. **

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

INTRODUÇÃO

Ao contrário do que acontece com o atendimento em creches, existe consenso, entre os educadores, quanto às vantagens de universalizar o atendimento das crianças de 4 a 6 anos em estabelecimentos escolares como forma de incentivar seu desenvolvimento físico, social, cognitivo e emocional, assegurando uma melhor adaptação e o aproveitamento da escolarização fundamental.

Entretanto, dadas as condições brasileiras e as deficiências do ensino fundamental obrigatório, seria inviável propor esta universalização no prazo de dez anos, embora este ideal deva ser mantido como objetivo a mais longo prazo.

METAS

1. Universalizar, em cinco anos, o atendimento das crianças de seis anos de idade em pré-escolas, de forma a preparar o sistema para, a partir do sexto ano da vigência do Plano, expandir o ensino fundamental de oito para nove séries, com início a partir dos seis anos.
2. Assegurar uma expansão anual de 5%, pelo menos, na oferta de vagas nas pré-escolas mantidas gratuitamente pelo Poder Público, para crianças de 4 e 5 anos, com prioridade para a população de menor renda.
3. Definir, no prazo de um ano, padrões mínimos de funcionamento da pré-escola, incluindo condições de higiene, ambiente escolar e material pedagógico adequados ao desenvolvimento afetivo, intelectual, físico e social das crianças. **
4. Definir, no prazo de um ano, diretrizes pedagógicas para a pré-escola. **
5. Universalizar, na década, de forma progressiva, as condições de funcionamento e as diretrizes constantes dos itens 3 e 4.
6. Garantir, no prazo de cinco anos, que todos os professores da pré-escola possuam habilitação específica em nível de 2º grau. *
7. Garantir, no prazo de dez anos, que a pré-escola seja dirigida por especialistas com formação de nível superior. *
8. Instituir a categoria profissional de agente educativo, para auxiliar nas atividades desenvolvidas nas creches e pré-escolas, providenciando formação adequada e viabilizando o aproveitamento da competência e da experiência adquiridas informalmente por membros da comunidade.
9. Estimular os sistemas de ensino a adotarem processo de avaliação da pré-escola, que observe diretrizes nacionais e permita a comparabilidade dos resultados.

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

EDUCAÇÃO ESPECIAL

INTRODUÇÃO

O acesso à formação escolar que propicia o pleno desenvolvimento das potencialidades físicas, sensoriais, afetivas e intelectuais das crianças constitui problema extremamente sério para as famílias com filhos portadores de necessidades especiais.

As escolas, em geral, estão desaparelhadas para esse tipo de atendimento e os professores não estão habilitados para lidar com essas crianças, uma vez que, até recentemente, não reconheciam como sua a responsabilidade de educar crianças com necessidades especiais. Desta forma, milhares de crianças e jovens foram e são colocados à margem do sistema escolar e privados do acesso à cidadania e ao desenvolvimento pessoal, ao qual têm pleno direito.

Por estas razões, deve-se prever a implantação sistemática da Educação Especial, como modalidade de educação escolar, nos diferentes níveis de ensino.

O problema é complexo e exige soluções diferenciadas, mesmo porque as necessidades especiais são variadas.

Em primeiro lugar, deve-se considerar que, para esses alunos, quanto mais cedo forem detectados os problemas e oferecidos programas especiais de atendimento, tanto maiores serão as possibilidades de atenuação das conseqüências das deficiências.

Isso coloca sobre o Poder Público a responsabilidade de prover o atendimento precoce às crianças de até três anos portadoras de deficiências, o que é particularmente essencial para esta clientela. A quase totalidade das creches, entretanto, encontra-se, hoje, inteiramente desaparelhada para esta tarefa. A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer esse atendimento, nas creches, em instituições especializadas e em outras instituições de educação infantil, coloca-se, assim, como prioridade fundamental para o Plano Nacional de Educação.

Se esse atendimento não ocorrer durante a educação infantil, há que se detectar as deficiências (como as visuais e auditivas, as quais podem dificultar enormemente a aprendizagem escolar) quando a criança entrar no ensino fundamental. Existem hoje testes simples, que podem ser aplicados pelos professores, e que permitem a identificação desses problemas.

A legislação brasileira determina que a educação especial deva ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, indicando claramente a concretização da política de integração.

É importante ressaltar que a integração dos alunos com necessidades especiais nas classes comuns, recomendada pela legislação brasileira, é perfeitamente possível na grande maioria dos casos, desde que haja uma adequada formação de professores para o ensino fundamental e a sensibilização da comunidade escolar.

Quando a integração total não for possível, há que se prover a integração parcial efetivada por meio das classes especiais, onde o educando com necessidades educativas especiais recebe atendimento especializado. Neste caso, é preciso contar com professores especializados e material pedagógico adequado.

Há, entretanto, que se reconhecer que alunos não portadores de deficiências têm sido encaminhados indevidamente, por diferentes razões, para as classes

especiais (como aqueles com dificuldades comuns de aprendizagem, com problemas de dispersão da atenção ou de disciplina), quando necessitavam apenas de maior apoio pedagógico regular. Um esforço determinado das autoridades educativas pode eliminar esta prática, valorizando a permanência dos alunos, sempre que possível, nas classes regulares.

Finalmente, há casos muito mais sérios, caracterizados por alto grau de comprometimento mental ou por deficiências múltiplas, que exigem atendimento educacional diferenciado em instituições especializadas. Talvez este tipo de instituição não possa ser criado nos municípios menores e mais pobres. Nestes casos, a utilização de convênios intermunicipais com organizações não-governamentais se faz necessária.

Há que se observar, finalmente, que, nesta área, a colaboração da sociedade civil, organizada por meio de associações filantrópicas, tem sido de extraordinária importância, o que justifica o apoio do governo a essas instituições como parceiras no processo educacional.

Independentemente das condições e diversidades dos alunos, todos os sistemas escolares podem e devem criar condições para o atendimento, em classes regulares ou especiais, da imensa maioria dos educandos com necessidades especiais.

Para atingir estas finalidades, há necessidade de recursos adicionais. Haveria que se pensar na reserva de uma pequena parcela dos recursos vinculados à educação (entre 1,0% e 5,0%) para prover educação especial para a maioria dos educandos.

Entretanto, no caso dos alunos com necessidades especiais, deve-se reconhecer que o atendimento não se limita à área educativa, mas envolve especialistas da área da saúde e da psicologia, principalmente, e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público.

Para a população de baixa renda, há ainda a necessidade de ampliar, com a colaboração do Ministério da Saúde e do Ministério da Previdência e Assistência Social, os atuais programas para oferecimento de órteses e próteses de diferentes tipos.

É dentro deste quadro que se há de estabelecer um conjunto de metas para atender aos educandos com necessidades educativas especiais.

METAS

1. Ampliar a oferta de programas de estimulação precoce para as crianças com necessidades especiais, de até três anos de idade, em instituições especializadas e/ou creches regulares, com preparação de profissionais qualificados. *
2. Generalizar, em três anos, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental.
3. Introduzir, dentro de dois anos, nos cursos de formação de professores, tanto de nível médio como superior, uma disciplina de educação especial.

*

4. Incluir ou ampliar, principalmente nas universidades públicas, habilitação específica, em nível de graduação e pós-graduação, destinada ao pessoal da área de educação especial. A meta inicial é incluir, em três anos, um curso desse tipo, pelo menos, em cada unidade da Federação. *
5. Introduzir, dentro de três anos, conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades educativas especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como medicina, arquitetura, etc. *
6. Oferecer obrigatoriamente, como formação em serviço, cursos sobre o atendimento a educandos com necessidades educativas especiais, com prioridade para todos os professores da educação infantil e do ensino fundamental, utilizando-se inclusive cursos a distância, como aqueles promovidos pela TV Escola. *
7. Obter a cooperação da sociedade civil, por meio das organizações não-governamentais, para criar, em cada unidade da Federação, uma instituição, pelo menos, destinada ao atendimento dos graves casos de comprometimento mental ou de deficiências múltiplas.
8. Transformar 50% das classes especiais em salas de recursos, de forma que se favoreça a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, ao mesmo tempo que se lhes ofereça o apoio adicional necessário.
9. Generalizar, em cinco anos, o atendimento aos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental. No caso de municípios cuja demanda de educandos com necessidades especiais seja mínima, há que se considerar a questão de consórcios de municípios (regiões-pólo), que podem ser conjugados com aqueles criados para a área de saúde.
10. Tornar disponíveis, em cinco anos, livros didáticos falados e/ou em Braille para, pelo menos, todos os alunos cegos do ensino fundamental. *
11. Equipar, em três anos, as escolas maiores das zonas urbanas, pelo menos, com aparelhos de amplificação sonora para atendimento a alunos surdos e com vídeos que abordem conteúdos curriculares em língua de sinais, ainda que apenas os do ensino fundamental. *
12. Garantir, em cinco anos, o ensino da língua de sinais para os alunos surdos, em classes especiais, em salas de recursos ou em centros especificamente qualificados para esta tarefa. *
13. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais. *
14. Estabelecer, dentro do prazo de três anos, em todos os sistemas de ensino, um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento desses educandos.
15. Estabelecer, por meio do Censo Educacional e dos censos populacionais, um sistema de informações fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial. **

16. Adaptar os prédios escolares existentes para o recebimento de alunos com necessidades especiais e estabelecer, nos padrões mínimos de infraestrutura das escolas, exigências nesse sentido. *
17. Aumentar, em dez anos, os recursos para o atendimento aos educandos com necessidades especiais, a fim de atingir um mínimo de 5%.
18. Obter cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de dez anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

ENSINO MÉDIO

INTRODUÇÃO

Considerando o processo de modernização em curso no País, o ensino médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio foi um poderoso fator de formação da cidadania e de qualificação do trabalhador.

Esta qualificação não significa necessariamente ensino técnico (embora este seja importante), mas se processa também pela formação geral, pelo aprofundamento do domínio da língua, da matemática, das ciências, tanto as exatas quanto as humanas, bem como pelo aprendizado de uma língua estrangeira, notadamente a inglesa e a espanhola.

Entre os diferentes níveis de ensino, o ensino médio foi o que, nos últimos anos, enfrentou a maior crise em termos de ausência de consenso sobre os rumos que deveria seguir. Há, portanto, a necessidade não só de estabelecer uma nova direção, como também de prover recursos materiais e humanos para a sua necessária expansão. Com a universalização do acesso ao ensino fundamental e o aumento do número de concluintes, esta expansão já está ocorrendo e, pela pressão social e política existente, deverá se ampliar. Apenas no período de 1989 a 1996, a matrícula evoluiu de 3.477.859 para 5.739.077 alunos.

É importante ressaltar que a expansão da oferta do ensino médio é preceito constitucional, o que determina a sua progressiva universalização. É necessário, entretanto, que a expansão desse nível de ensino se faça com a garantia da qualidade.

A recente reforma do ensino médio, proposta pelo MEC, procura assegurar essa expansão com qualidade, introduzindo uma nova concepção curricular que, atendendo às determinações da LDB, permite uma formação geral sólida e possibilita uma preparação para o trabalho, que pode incluir disciplinas que capacitem os alunos para exercerem atividades profissionais no setor terciário da economia.

A nova concepção, pela versatilidade e flexibilidade, tornará viável a continuidade e expansão desse nível de ensino, tendência que se ampliará pela própria elevação das taxas de conclusão que se começa a verificar no ensino fundamental.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas às de formação, capacitação e valorização do magistério, tratadas em uma outra parte deste documento. Reconhece-se que a carência de professores da área de ciências constitui problema fundamental, que dificulta tanto a manutenção dos cursos existentes quanto a sua qualidade.

A Emenda Constitucional nº 14, assim como a LDB, atribui ao Estado a responsabilidade pela manutenção e desenvolvimento deste nível de ensino. Desde que, pela mesma emenda, os estados devem aplicar 15% dos recursos de impostos no ensino fundamental, os demais 10% disponíveis deverão ser aplicados, prioritariamente, no ensino médio. Esta contribuição de recursos deve prover fundos suficientes para a ampliação desse nível de ensino, especialmente quando se considera que o ensino fundamental consta de oito séries e o médio de apenas três; isto significa que, mesmo com a universalização do ensino médio, o número de alunos matriculados será, no máximo, de 35% daquele atendido no nível fundamental.

Há que se considerar entretanto que, em muitos estados, a ampliação do ensino médio vem competindo com a criação de universidades estaduais. O mais razoável seria promover a expansão do ensino superior estadual com recursos adicionais – sem comprometer os 25% constitucionalmente vinculados à educação, que devem ser destinados prioritariamente ao ensino básico – e/ou estabelecer parcerias entre estado e União para o desenvolvimento deste nível de ensino.

METAS

1. Ampliar progressivamente a matrícula no ensino médio, de forma que atenda, no final da década, 80% dos concluintes do ensino fundamental, pelo menos.
2. Implantar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular estabelecida pela reforma do ensino médio proposta pelo Ministério da Educação e do Desporto.
3. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo SAEB ou outro sistema de avaliação a ser implantado.
4. Reduzir em 5% ao ano a repetência e a evasão, de forma que diminua para quatro anos o tempo médio para conclusão do ensino médio.
5. Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do ensino médio possuam diploma de nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação nesse nível de ensino àqueles que não a possuem. *
6. Definir, no prazo de dois anos, padrões mínimos para o funcionamento de uma escola de nível médio, incluindo instalações físicas e sanitárias adequadas ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem,

espaço para lazer, cultura e esporte, biblioteca, laboratórios e material de apoio didático-pedagógico. **

7. Adotar medidas para a universalização progressiva dos padrões mínimos durante a década, incentivando a criação de instalações próprias para esse nível de ensino, separadas do ensino fundamental ou, pelo menos, das quatro primeiras séries.
8. Assegurar que, até o final da década, pelo menos 80% das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração e, na medida do possível, para apoio à melhoria do ensino. *
9. Criar mecanismos, como conselhos escolares ou órgãos equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na manutenção e melhoria do funcionamento das escolas.
10. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.
11. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna do ensino médio e manter a oferta noturna, de forma a garantir o atendimento aos alunos que trabalham.
12. Ampliar o número dos edifícios escolares para atender à expansão do ensino médio. *
13. Estabelecer parâmetros para o ensino supletivo e para os exames supletivos.
14. Ampliar, através do ensino a distância, as oportunidades de acesso a cursos supletivos e utilizar o mesmo material como instrumento pedagógico auxiliar no ensino regular de nível médio.
15. Estabelecer, em um ano, programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de ciências e matemática. *

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

INTRODUÇÃO

A reforma no âmbito do ensino médio é dupla. De um lado, permite uma parte diversificada no currículo, na qual podem ser oferecidas disciplinas que preparem para o trabalho e possam ser aproveitadas no currículo de habilitação profissional que, eventualmente, venha a ser cursada, independentemente de exames específicos; essas disciplinas podem também propiciar o ingresso imediato do aluno no trabalho, em ocupações no setor terciário da economia. De outro, permite a oferta de curso técnico concomitantemente com o ensino médio, podendo o aluno cursá-lo no mesmo estabelecimento ou em instituições especializadas.

A reforma, porém, é ainda mais ampla, uma vez que consagra o atendimento a outros níveis de escolaridade, conforme dispõem a LDB e o Decreto nº 2.208/97, quais sejam:

- a) nível básico, para jovens, adultos e trabalhadores em geral, com qualquer nível da escolaridade, conferindo certificado de qualificação profissional;
- b) nível técnico, para alunos e egressos do ensino fundamental e médio, conferindo diploma de técnico;
- c) nível tecnológico, para egressos do nível médio, conferindo diploma de tecnólogo.

A reforma prevê ainda a integração entre dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos e até no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer das modalidades e certifica competências adquiridas por meios não-formais de educação profissional.

METAS

1. Estabelecer um sistema integrado de informações, em parceria com agências governamentais e privadas, que oriente a política educacional para satisfazer às necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho. **
2. Implantar, em cinco anos, a reforma do ensino médio e da educação profissional, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e do Desporto, conforme o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997. *
3. Triplicar em cinco anos e sextuplicar em dez anos a oferta de cursos básicos na educação profissional. *
4. Triplicar em cinco anos e sextuplicar em dez anos a oferta de formação de nível técnico a alunos matriculados ou egressos do ensino médio. *
5. Implantar, em cinco anos, a oferta de disciplinas profissionalizantes nos cursos regulares de nível médio.
6. Duplicar em cinco anos e quintuplicar em dez anos o número de CEFETs, mediante a transformação das atuais Escolas Técnicas Federais. **
7. Estabelecer a permanente revisão e adequação dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional às exigências do mercado de trabalho, mediante a colaboração com empresários e trabalhadores.
8. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal e estaduais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar as iniciativas estaduais, municipais e particulares. *
9. Modificar as normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para esse nível de ensino e estabelecer um programa de formação que supra as necessidades de expansão do sistema. *

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

INTRODUÇÃO

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório (Tabela 1). Constitui um direito constitucional dessa população o acesso a essa formação, e isto representa um desafio que só poderá ser vencido com uma estratégia de política educacional que envolva ampla mobilização da sociedade.

Embora a participação do Poder Público seja indispensável na formulação e condução dessa estratégia, é importante ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, particularmente dos setores produtivos, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, mais ainda, se logrará universalizar, pelo menos para a população economicamente ativa, uma formação equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental. Assim, as metas que se seguem, imprescindíveis à construção de cidadania no País, requerem responsabilidade partilhada entre a sociedade, a União, os estados e os municípios.

Finalmente, é necessário ressaltar que as enormes desigualdades regionais em termos de escolarização da população, conforme demonstra a Tabela 1, exigem políticas e metas diferenciadas para cada região.

Tabela 1
Taxas de analfabetismo por grupo de idades - Brasil e Regiões - 1995



Fonte: IBGE - PNAD - 1995

Nota: Excluídas as populações rurais de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

METAS

1. Erradicar o analfabetismo absoluto, mediante um planejamento de redução gradativa anual, até sua completa extinção no final da década. *
2. Assegurar que, em cinco anos, pelo menos 50% da população que atualmente se encontra na faixa etária entre 15 e 24 anos e não tenha concluído as quatro séries iniciais do ensino fundamental recebam educação equivalente a esse nível de formação. *
3. Assegurar que, até o final da década, 50% da população que concluiu apenas as quatro séries iniciais recebam formação equivalente ao ensino fundamental de oito séries, com prioridade para a população de 15 a 24 anos, para a qual esse índice deverá ser atingido em cinco anos. *
4. Assegurar que, no prazo de cinco anos, todas as escolas de 1º e 2º graus localizadas em áreas que possuam analfabetos ofereçam programas de alfabetização e de ensino supletivo destinados a jovens e adultos.

5. Garantir que os sistemas estaduais e municipais de educação mantenham programas de formação de alfabetizadores, de forma a atender à demanda de órgãos públicos, comunitários e privados.
6. Estabelecer políticas que facilitem o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para educação de jovens e adultos sem escolaridade mínima.
7. Dobrar, em cinco anos, a capacidade de atendimento nos cursos supletivos de 2º grau. *
8. Reestruturar, criar e fortalecer, nas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, setores próprios com a incumbência de promover a erradicação do analfabetismo e a educação de jovens e adultos.
9. Garantir, mediante ação articulada das esferas do Poder Público, material didático-pedagógico e programas de capacitação de alfabetizadores às entidades da sociedade civil envolvidas em programas de alfabetização. *
10. Incentivar a criação, nas empresas públicas e privadas, de programas permanentes de alfabetização e de ensino fundamental supletivo para seus trabalhadores, negociando com os empregadores o fornecimento de material didático, quando necessário. *
11. Conceder créditos curriculares aos estudantes universitários que tomarem parte em programas de alfabetização. *
12. Elaborar, no prazo de um ano, documento que defina parâmetros de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos. **
13. Aperfeiçoar e ampliar o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos. *
14. Incentivar as instituições de ensino superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos com ou sem formação superior. *
15. Expandir o sistema de educação a distância com esta mesma finalidade.
*
16. Duplicar em cinco anos e quadruplicar até o final da década os cursos básicos de formação profissional que não dependa de escolarização anterior, nos estabelecimentos públicos de educação profissional. *
17. Incentivar programas de parceria com empresas e sindicatos, no sentido de prover formação profissional a, pelo menos, um número de trabalhadores equivalente àquele atendido pelo setor público.

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

ENSINO SUPERIOR

INTRODUÇÃO

O ensino superior enfrenta sérios problemas no Brasil, que tenderão a se agravar se o Plano Nacional de Educação não estabelecer uma política que promova sua renovação e desenvolvimento.

O primeiro problema a ser enfrentado diz respeito à necessidade de prever sua ampliação. No conjunto da América Latina, o Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso ao ensino superior, mesmo quando se leva em consideração o setor privado. Assim, a porcentagem de matriculados no ensino superior brasileiro em relação à população de 18 a 24 anos, que é de menos de 12%, compara-se muito desfavoravelmente com os índices da Argentina (40%), Chile (20,6%), Venezuela (26,0%) e mesmo o da Bolívia (20,6%). O nível de desenvolvimento industrial e tecnológico do Brasil está a exigir uma expansão acelerada desse nível de ensino.

É verdade que, hoje, o número de vagas oferecidas é razoável, quando se considera o total de egressos do 2º grau: cerca de 1,8 egressos por vaga. Mas isto se deve ao estrangulamento que ocorre no ensino básico, resultante da repetência e da evasão. Já está acontecendo e tenderá a aumentar uma pressão para a expansão desse nível de ensino, que decorre do aumento acelerado do número de egressos do ensino fundamental e do ensino médio.

Esta expansão não pode ser realizada exclusivamente pela ampliação do setor privado. A manutenção de universidades dedicadas à pesquisa, que constituem suporte necessário para o desenvolvimento tecnológico e cultural do País, não se realizará sem o fortalecimento do setor público.

Não há, por outro lado, possibilidade de expansão que dispense a colaboração do setor privado. Há que se pensar, portanto, no equilíbrio entre o público e o privado no processo de expansão.

Hoje, o setor público (incluindo o estadual e o federal) oferece cerca de 40% das vagas disponíveis, e o setor privado, as restantes. As metas nacionais devem prever uma expansão do setor público que, pelo menos, mantenha a proporção atual.

Para alcançar metas, entretanto, há que se prover os recursos necessários. O que caracteriza o sistema federal e alguns dos estaduais, como, por exemplo, o paulista, é o elevadíssimo custo per capita (isto é, a relação entre o total de recursos públicos utilizados e o total de matrículas), que é superior ao de muitos países desenvolvidos – como, por exemplo, a Coréia ou mesmo a França e a Espanha – e de duas a quatro vezes o dos demais países latino-americanos. Isso se deve ao fato de o setor público não ter diversificado o seu sistema de ensino superior, preso ao modelo único de universidade voltada para a pesquisa.

Para que o aumento da escolarização para além do 2º grau atinja, em dez anos, índices equivalentes aos da Argentina, é necessário aceitar que uma boa formação de nível superior pode ser feita em estabelecimentos que não exijam indissociabilidade entre ensino e pesquisa, como acontece na França e nos EEUU e prevalece, até hoje, nos países que formavam a extinta União Soviética.

Há que se pensar, também, na expansão do pós-secundário, isto é, na formação de nível superior de menor duração, que pode atender a muitas das necessidades de qualificação em áreas técnicas e profissionais. A própria modulação do ensino universitário com diploma intermediário, como foi estabelecido na França, permitiria uma expansão substancial do atendimento nas

atuais instituições de ensino superior, sem custo adicional excessivo. Deve-se reconhecer, no que tange ao sistema federal, que o Ministério da Educação não pode ampliar o percentual que destina a esse nível de ensino, o qual tem sido consistentemente superior a 75% dos recursos vinculados, especialmente quando se considera a demanda crescente por colaboração federal associada à melhoria do ensino fundamental e à expansão do nível médio.

Para promover a renovação do ensino superior brasileiro, é preciso, também, reformular todo o rígido sistema atual de controles burocráticos. A efetiva autonomia das universidades, a ampliação da margem de liberdade das instituições não-universitárias e a completa revisão dos currículos mínimos constituem medidas tão necessárias quanto urgentes para adequar o ensino superior às rápidas transformações por que passa a sociedade brasileira.

É igualmente indispensável melhorar a qualidade do ensino oferecido, para o que a institucionalização de um amplo sistema de avaliação constitui o instrumento adequado.

A expansão dependerá, portanto, de uma racionalização no uso dos recursos que diminua o gasto por aluno nos estabelecimentos públicos, da criação de estabelecimentos voltados mais para o ensino que para a pesquisa, da ampliação do ensino pós-médio e do estabelecimento de parcerias entre União, estado e instituições comunitárias, para ampliar, substancialmente, as vagas existentes.

Finalmente, é necessário rever e ampliar, em colaboração com o Ministério da Ciência e Tecnologia e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, a política de incentivo à investigação científica, tecnológica e humanística nas universidades envolvidas com a pesquisa.

METAS

1. Prover, até o final da década, a oferta de ensino superior e/ou pós-secundário a, pelo menos, 30% da faixa etária de 19 a 24 anos.
2. Ampliar a oferta de ensino público na mesma proporção, prevendo, inclusive, a parceria da União com os estados na criação de novos estabelecimentos de ensino não-universitários (Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Centros de Formação nas Ciências Sociais Aplicadas, Centros de Formação de Professores).
3. Estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta que existem entre as diferentes regiões do País.
4. Ampliar o crédito educativo, associando-o ao processo de avaliação das instituições privadas e agregando contribuições federais e estaduais, de modo a atender a 10% da população matriculada no setor particular.
5. Oferecer apoio e incentivo governamental para as instituições comunitárias.
6. Reformar os currículos mínimos, com incentivo às iniciativas inovadoras.
7. Assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão para as universidades públicas.
8. Estender diferentes prerrogativas de autonomia às instituições não-universitárias, públicas e privadas, com apoio no sistema de avaliação.
9. Diversificação do modelo IES, com vistas a ampliar a oferta de ensino.

10. Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação que englobe os setores públicos e privados.
11. Institucionalizar um sistema de credenciamento periódico das instituições de ensino e dos cursos superiores, apoiado no sistema de avaliação, conforme estabelece o art. 46 da LDB.
12. Estabelecer um amplo sistema de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar o ensino semipresencial.
13. Criação de políticas compensatórias que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso ao ensino superior.
14. Consolidação e desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa de ponta nas universidades.
15. Generalização da prática de pesquisa como elemento integrante e modernizador de todo o ensino pós-secundário.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao estabelecer que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de educação a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, introduziu uma abertura de grande alcance para a política educacional. Os desafios educacionais existentes podem ter na educação a distância um meio auxiliar de indiscutível eficácia no processo de universalização e democratização do ensino. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.

O País já conta com inúmeras TVs e Rádios educativos. Paralelamente, há que se considerar a contribuição do setor privado, o qual tem produzido programas educativos de boa qualidade, especialmente para a televisão. O entusiasmo existente com relação aos materiais audiovisuais não deve, entretanto, levar a descuidar da qualidade do material escrito que deve acompanhar e é essencial para a eficácia desta modalidade de educação, o que nem sempre é observado nas iniciativas que vêm sendo feitas.

A política do MEC, nesse setor, tem procurado dar prioridade à atualização e aperfeiçoamento de professores para o ensino fundamental e ao enriquecimento do instrumental pedagógico disponível para esse nível de ensino. A criação da TV Escola e o equipamento dos estabelecimentos escolares com o kit tecnológico constituíram importantes iniciativas neste setor. Além disso, a TV Escola deverá se revelar um instrumento importante para orientar os sistemas de ensino quanto à adoção dos novos parâmetros e diretrizes curriculares.

Há, portanto, inúmeras iniciativas nesse setor. Ainda são incipientes, no entanto, aquelas que concretizam um trabalho em regime de cooperação capaz de elevar a qualidade e aumentar o número de programas produzidos e apresentados. Estão também em fase inicial os treinamentos que orientam os professores a utilizar sistematicamente a televisão, o vídeo e o rádio como instrumentos pedagógicos auxiliares.

No conjunto da oferta de programas para formação a distância, há certamente que se permitir a multiplicação de iniciativas. Não se pode descurar, entretanto, da necessidade de avaliação da qualidade dos programas ofertados, seguindo o exemplo do que vem sendo feito com o livro didático.

A educação a distância e a auto-aprendizagem devem considerar ainda a utilização de computadores para esta finalidade. Isso inclui a disponibilidade de programas, a oferta de equipamento básico de informática e o treinamento de professores para utilizar esta nova ferramenta. O Ministério da Educação e os estados são parceiros necessários para o desenvolvimento da informática nas escolas de ensino fundamental e médio.

As iniciativas que vêm sendo tomadas, tanto pelo MEC como por algumas secretarias de Educação, utilizando as tecnologias, métodos e técnicas de educação a distância para melhorar a qualidade dos cursos presenciais, deverão ser ampliadas para o ensino superior. Neste nível, ainda, cursos a distância poderiam ampliar a capacidade institucional de oferta, melhor atendendo às exigências do seu meio.

Uma referência especial cabe aos cursos de formação de professores – escola normal, pedagogia e licenciaturas. Como responsáveis pela formação de professores, é fundamental que as tecnologias sejam incorporadas ao projeto pedagógico e ao cotidiano desses cursos, instrumentalizando o futuro professor no uso das novas linguagens na educação de seus alunos e na própria atualização e educação continuada.

A regulamentação do art. 80 da Lei nº 9.394/96 procurou não criar um sistema paralelo para a educação a distância. No entanto, as exigências de qualidade para os cursos que oferecem certificado ou diploma devem ser rigorosas, em respeito aos alunos que buscarem essa modalidade. Em atenção ao § 3º do art. 80, o MEC deverá definir, em conjunto com os sistemas de ensino, padrões de qualidade que orientem os responsáveis pelo planejamento, desenvolvimento, autorização, fiscalização e avaliação dos cursos e programas a distância.

Importa destacar, ainda, que a LDB considera a educação a distância como um importante caminho para a formação e capacitação de professores em serviço, bem como para jovens e adultos insuficientemente escolarizados. Na verdade, porém, é preciso ampliar o conceito de educação a distância, para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação - as já conhecidas e as que estão por surgir – possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação.

Essas considerações são particularmente relevantes quando analisamos o crescimento dos índices de conclusão do ensino fundamental e médio. Numa visão prospectiva, de prazo razoavelmente curto, é preciso aproveitar melhor a competência existente no ensino superior presencial para ampliar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, renovar os regulares e iniciar um projeto de Universidade Aberta que dinamize o processo de formação de profissionais e dos cidadãos brasileiros.

METAS

1. Estabelecer as normas e processos administrativos para credenciamento das instituições que ministram cursos a distância com direito à certificação. **
2. Estabelecer critérios e indicadores de qualidade para os programas e cursos a distância.
3. Assegurar o acesso universal à TV Escola, para o ensino fundamental e médio, com fornecimento do kit correspondente. **
4. Assegurar às escolas que já estiverem em rede condições de programas interativos TV Escola/Proinfo. **
5. Capacitar, em cinco anos, pelo menos 500.000 professores para a utilização plena da TV Escola.*
6. Instalar, em dez anos, 1.000 núcleos de tecnologia educacional, os quais, inclusive, deverão atuar como centros de orientação para as escolas no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos.
7. Instalar, em cinco anos, 500.000 computadores em 30.000 escolas de ensino fundamental e médio. *
8. Capacitar, em três anos, 3.000 professores multiplicadores em informática da educação e ampliar, pelo menos em 20% anuais, a oferta dessa capacitação. *
9. Capacitar, em quatro anos, 150.000 professores e 33.000 técnicos em informática educativa e ampliar, em 20% ao ano, a oferta dessa capacitação. *
10. Equipar, em dez anos, todas as escolas de nível médio com computadores e desenvolver programas educativos apropriados.
11. Estabelecer, em três anos, um programa de avaliação da qualidade dos cursos a distância oferecidos, inclusive no que diz respeito ao material escrito auxiliar. *
12. Iniciar, já em 1998, a oferta de formação a distância em nível superior, especialmente na área de formação de professores. *
13. Ampliar, gradualmente, a oferta de formação a distância em nível superior para todas as áreas possíveis.
14. Incentivar a utilização do material dos cursos de educação a distância e, especialmente, do material escrito correspondente, para enriquecer o instrumental pedagógico dos cursos presenciais.
15. Estabelecer a colaboração entre os ministérios da Educação, do Trabalho, da Ciência e Tecnologia e das Comunicações para ampliar os programas e facilitar sua difusão.
16. Implantar programa, via rádio, para assentamentos rurais e localidades atendidas pelo Programa Comunidade Solidária.

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

EDUCAÇÃO INDÍGENA

INTRODUÇÃO

No Brasil, do século XVI até praticamente a metade deste século, a oferta de programas de educação escolar às comunidades indígenas esteve pautada pela catequização e integração forçada dos índios à sociedade nacional. Dos missionários jesuítas aos positivistas do Serviço de Proteção aos Índios, do ensino catequético ao ensino bilíngüe, a tônica foi uma só: negar a diferença, assimilar os índios, fazer com que eles se transformassem em algo diferente do que eram. Neste processo, a instituição da escola entre grupos indígenas serviu de instrumento de imposição de valores alheios e negação de identidades e culturas diferenciadas.

Só em anos recentes este quadro começou a mudar. Grupos organizados da sociedade civil passaram a trabalhar com comunidades indígenas buscando alternativas à submissão destes grupos, a garantia de seus territórios e formas menos violentas de relacionamento e convivência entre estas populações e outros segmentos da sociedade nacional. A escola entre grupos indígenas ganhou, então, um novo significado e um novo sentido, como meio para assegurar o acesso a conhecimentos gerais, sem precisar negar as especificidades culturais e a identidade daqueles grupos. Diferentes experiências surgiram em várias regiões do Brasil, construindo projetos educacionais apropriados à realidade sociocultural e histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilingüismo e adequando-se ao projeto de futuro daqueles grupos.

O abandono da postura integracionista que buscava assimilar os índios à comunidade nacional, porque os entendia como categoria étnica e social transitória e fadada à extinção, está integrado nas mudanças e inovações garantidas pelo atual texto constitucional. A nova Constituição garantiu às populações indígenas o direito tanto à cidadania plena (liberando-as da tutela do Estado), quanto ao reconhecimento de uma identidade própria e de sua manutenção. A Constituição assegurou, ainda, o direito das sociedades indígenas a uma educação escolar diferenciada, específica, intercultural e bilíngüe, o que vem sendo regulamentado através de vários textos legais. O Decreto nº 26/91 retirou a incumbência exclusiva do órgão indigenista em conduzir processos de educação escolar junto às sociedades indígenas e atribuiu ao MEC a coordenação das ações, cabendo sua execução aos estados e municípios, ouvida a Funai. A Portaria Interministerial nº 559/91, que cria o Comitê de Educação Escolar Indígena no MEC, assume o princípio do reconhecimento da diversidade sociocultural e lingüística e de sua manutenção. Tem sido de importância estratégica e imprescindível, nesta área, a atuação de grupos indígenas e assessores não-índios ligados a organizações da sociedade civil e a universidades.

Em que pese a boa vontade de setores de órgãos governamentais, o quadro geral da educação escolar indígena no Brasil, permeado por experiências fragmentadas e descontínuas, é regionalmente desigual e desarticulado. Há ainda muito a ser feito e construído no sentido da universalização da oferta de uma educação escolar de qualidade para os povos indígenas.

A transferência de responsabilidade pela educação indígena da Funai para o MEC não representou apenas uma mudança do órgão federal gerenciador do processo; representou, também, uma mudança em termos de execução: se,

antes, as escolas indígenas eram mantidas pela Funai (ou por secretarias estaduais e municipais de educação, mediante convênios firmados com o órgão indigenista oficial), agora cabe aos estados assumirem tal tarefa. A estadualização das escolas indígenas e, em alguns casos, sua municipalização, ocorreu sem que se criassem mecanismos que assegurassem uma certa uniformidade de ações e sem que se garantisse a especificidade destas escolas. A estadualização assim conduzida não representou um processo de instituição de parcerias entre órgãos governamentais e entidades ou organizações da sociedade civil, compartilhando uma mesma concepção sobre o processo educativo a ser oferecido às comunidades indígenas, mas, sim, uma simples transferência de atribuições e responsabilidades. Da Funai para o MEC e deste para as secretarias estaduais de educação criou-se uma situação de acefalia no processo de gerenciamento global da assistência educacional aos povos indígenas.

Não há uma clara distribuição de responsabilidades entre União, estados e municípios, o que dificulta a implementação de uma política nacional que assegure a especificidade do modelo de educação intercultural e bilíngüe às comunidades indígenas.

Há a necessidade de regularizar juridicamente as escolas indígenas, contemplando as experiências em curso bem-sucedidas e reorientando outras para que elaborem regimentos, calendários, currículos, materiais didático-pedagógicos e conteúdos programáticos adaptados às particularidades étnico-culturais e lingüísticas próprias de cada povo indígena.

Deve-se ainda considerar que a educação bilíngüe adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos é melhor atendida através de professores índios. É preciso reconhecer que a capacitação dos próprios índios enquanto professores de suas comunidades deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização. Isto exige a elaboração de programas diferenciados para a formação de professores índios, assegurando no currículo deste magistério a capacitação destes professores.

A proposta de uma escola indígena diferenciada representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exige das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão ao sistema quanto respeitadas em suas particularidades.

O Plano Nacional de Educação é um dos instrumentos fundamentais para a consecução deste ideal, que só será atingido caso seja garantida aos povos indígenas uma escola de qualidade, respeitosa de suas especificidades culturais e que assegure sua participação plena nos projetos de futuro do País.

METAS

1. Universalizar, em dez anos, a oferta de programas educacionais equivalentes, pelo menos, às quatro primeiras séries do ensino fundamental às comunidades indígenas, respeitando seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações de bilingüismo e multilingüismo por elas vivenciadas.

2. Criar, dentro de um ano, a categoria oficial de “escola indígena” e implementar a medida em dois anos, junto aos sistemas estaduais e municipais, para que a especificidade do modelo de educação intercultural e bilíngüe seja assegurada.
3. Fortalecer e garantir a consolidação, o aperfeiçoamento e o reconhecimento de experiências de construção de uma educação diferenciada e de qualidade atualmente em curso em áreas indígenas.
4. Assegurar, em dois anos, o acesso das escolas indígenas aos benefícios materiais disponíveis às demais escolas dos sistemas de ensino do País.
5. Estabelecer programas contínuos de formação sistemática (e atualizada, em termos de teorias e métodos da educação) do professorado indígena, com garantia de acesso aos conhecimentos de ponta relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, especialmente aos métodos de alfabetização e da construção coletiva de conhecimentos na escola. *
6. Ampliar e redirecionar programas de auxílio ao desenvolvimento da educação já existentes, do MEC – como transporte escolar, sala de leitura, biblioteca do professor, merenda escolar, TV Escola –, de forma a contemplar a especificidade das escolas indígenas, quer em termos do contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades.
7. Fortalecer e ampliar as linhas de financiamento existentes no MEC para a implementação de programas de educação escolar indígena, a serem executados pelas secretarias estaduais de Educação (excepcionalmente também pelas municipais), organizações de apoio aos índios, universidades e organizações e associações indígenas, que contemplem, inclusive, a formação de professores índios.
8. Criação, tanto pelo MEC como pelas secretarias estaduais de Educação, de programas voltados para a produção e publicação de materiais didáticos e pedagógicos específicos (livros, dicionários, vídeos, etc.) para os grupos indígenas, elaborados por professores indígenas juntamente com os seus alunos.
9. Universalizar imediatamente a adoção das “Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena”.
10. Estabelecer, dentro de um ano, os “Referenciais Curriculares Indígenas” e universalizar, em cinco anos, sua aplicação nas escolas indígenas.
11. Instituir e regulamentar a profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena, com a criação, no sistema de ensino estadual, da categoria de professores indígenas, com carreira própria.
12. Assegurar a autonomia das escolas indígenas, tanto no que se refere ao projeto pedagógico como em termos do uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena participação da comunidade indígena em todas as decisões relativas ao funcionamento da escola.
13. Promover a correta e ampla informação dos segmentos não-indígenas da população brasileira sobre as sociedades e culturas índias, como meio de combater o desconhecimento, a intolerância, a discriminação e o preconceito.

14. Proceder, dentro de dois anos, ao reconhecimento oficial e à regularização legal de todos os estabelecimentos de ensino localizados no interior das terras indígenas e à constituição de um cadastro nacional de escolas indígenas.
15. Estabelecer, dentro de um ano, padrões mínimos mais flexíveis de infraestrutura escolar para esses estabelecimentos, que garantam edifícios escolares adaptados às condições climáticas da região e às técnicas de edificação próprias do grupo (quando possível), de acordo com o uso social e concepções do espaço próprias da comunidade indígena e com condições sanitárias mínimas e de higiene, dotados de acervo didático-pedagógico, incluindo bibliotecas, videotecas e outros materiais pedagógicos de apoio ao ensino.
16. Criar, reestruturar e fortalecer, nas secretarias estaduais de Educação, setores próprios com a incumbência de promover, acompanhar e gerenciar a educação indígena.
17. Criar ou financiar programas de formação para técnicos de secretaria de Educação envolvidos na educação escolar indígena, garantindo a qualificação antropológica e pedagógica. Estes programas deverão garantir aos técnicos ampla informação a respeito dos direitos indígenas, da legislação correspondente e de conhecimentos antropológicos sobre a realidade indígena no País, essenciais ao desempenho de suas atividades profissionais. É indispensável, neste processo, a participação de universidades e organizações não-governamentais de reconhecida competência no campo do indigenismo.

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

INTRODUÇÃO

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e uma inserção nas atividades produtivas que permita a constante elevação do nível de vida, constitui um compromisso da Nação. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes constituem o centro de todo o processo educacional.

A valorização do magistério inclui:

- Uma formação profissional que assegure o domínio tanto dos conhecimentos a serem oferecidos e trabalhados na sala de aula como dos métodos pedagógicos disponíveis.

- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo.
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada escolar dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula.
- Um salário condigno e competitivo, em termos de outras posições no mercado de trabalho, abertas a candidatos com nível equivalente de formação.

Essas condições precisam ser supridas pelos sistemas de ensino. Além delas, há outras que dependem de uma conscientização do próprio professor: trata-se da dedicação para com os alunos, do respeito que lhes é devido como cidadãos em formação, do interesse pelo trabalho e da integração colaborativa na equipe escolar.

Assim, a valorização do magistério depende tanto da garantia de condições adequadas de formação, trabalho e remuneração como da exigência de uma contrapartida, em termos do desempenho satisfatório, pelo docente, das atividades educativas. Há que se prever, portanto, sistemas de ingresso, promoção e, eventualmente, afastamento da carreira docente, que levem em conta tanto a realidade das condições de trabalho como a avaliação do desempenho dos professores.

No que diz respeito à formação inicial, existe hoje consenso quanto à necessidade de promover uma profunda reformulação tanto da habilitação para o magistério em nível de 2º grau como das atuais licenciaturas.

A questão da formação inicial compreende dois pontos cruciais. O primeiro deles consiste na relação entre teoria e prática, a qual, defendida por todos os educadores, jamais conseguiu se concretizar nos cursos de formação. O outro ponto, que se manifesta de modo muito claro nas universidades, consiste no divórcio que existe entre a formação pedagógica e a formação nas disciplinas, isto é, no campo de conhecimentos específicos que serão socializados e trabalhados na sala de aula. Este divórcio, representado pelo paralelismo entre bacharelado e licenciatura, constitui uma espécie de pecado original da formação de professores no nível de 3º grau, que se agravou com a reforma de 1968, em virtude do desmembramento das antigas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras em faculdades ou institutos independentes. Criaram-se, assim, Faculdades de Educação isoladas dos departamentos que ministram a formação em disciplinas. Além disso, o ambiente acadêmico contribuiu para que as Faculdades de Educação vissem seu papel muito mais como centro de pesquisa e de formação de especialistas (administradores, orientadores pedagógicos, etc.) do que, propriamente, como uma escola profissional para formação de professores.

É preciso também ponderar que não existem modelos normatizadores para a formação, em nível superior, dos professores das séries iniciais do ensino fundamental. Se já é inadequado para a formação de docentes para as séries superiores, o modelo das licenciaturas é inviável para as séries iniciais, uma vez que esse nível de ensino exige um professor polivalente, com conhecimentos

muito diversificados. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando este problema, prevê a criação de Escolas Normais Superiores, para as quais é necessário estabelecer um mínimo de diretrizes.

Quanto à habilitação para o magistério em nível de 2º grau, a última reforma do ensino descaracterizou o antigo curso normal, introduzindo o mesmo divórcio entre formação geral e formação específica que já ocorria nas licenciaturas.

Deve-se observar, ainda, que, em que pese a ênfase atribuída pela LDB à formação em nível superior, não se pode descurar da formação em nível médio, a qual será, por muito tempo, necessária em muitas regiões do País. Além disso, a formação em nível médio pode cumprir três funções essenciais: a primeira é o recrutamento para as licenciaturas; a segunda é preparar pessoal auxiliar para creches e pré-escola; e a última, a de servir de núcleo para uma eventual formação em nível pós-médio, com o acréscimo de duas ou três séries adicionais, ou como centro de formação continuada.

Isto nos leva a outra questão que diz respeito à formação em serviço, a qual assumirá um importância fundamental durante toda a Década da Educação. Os estados já vêm desenvolvendo uma intensa atividade nesta direção, assim como o próprio governo federal. É necessário, agora, avaliar os resultados obtidos e generalizar iniciativas nesse sentido entre os municípios.

No que diz respeito ao salário, a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – o qual, simultaneamente, redistribui recursos entre estados e municípios de acordo com o número de alunos atendidos, estabelece um aporte adicional de recursos da União para os estados mais pobres e vincula percentuais para o pagamento do salário dos docentes – deve contribuir, de modo significativo, para a elevação do nível da remuneração.

É indispensável, entretanto, que níveis mais elevados de remuneração correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho. Trata-se, justamente, da criação de novas carreiras, as quais devem se constituir pontos de partida para novas contratações, tendo também como objetivo a assimilação gradual dos atuais docentes mediante aumento de sua qualificação (quando for o caso).

METAS

1. Implementar, dentro de um ano, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, garantindo a ampliação do percentual destinado à melhoria da situação salarial e fixando os pisos salariais de cada sistema de ensino. *
2. Implementar, já em 1998, a criação de novas carreiras para o magistério e de novos níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CNE e utilizando os recursos do Fundo. *
3. Permitir a permanência na carreira antiga, com níveis de remuneração próprios, aos atuais docentes, abrindo, através de concurso, a possibilidade de seu ingresso na carreira nova, em níveis mais elevados de qualificação e remuneração .

4. Impedir, imediatamente, a contratação de novos professores que não possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDB.
5. Organizar, dentro de um ano, em todos os sistemas de ensino, programas de formação em serviço que assegurem a todos os docentes a possibilidade de adquirirem a qualificação mínima exigida pela LDB. *
6. Desenvolver programas de educação a distância que possam ser utilizados em cursos semipresenciais modulares, de forma a tornar possível o cumprimento das metas anteriores. *
7. Generalizar, nas instituições de ensino superior, cursos modulares noturnos que facilitem o acesso dos docentes à formação nesse nível de ensino. *
8. Promover, dentro do prazo máximo de dois anos, a completa revisão dos cursos de licenciatura e de habilitação para o magistério em nível de ensino médio. *
9. Estabelecer, dentro de um ano, diretrizes para a formação, em nível superior, de professores para as creches, a pré-escola e as quatro séries iniciais do ensino fundamental. **
10. Institucionalizar, no prazo de cinco anos, sistemas de avaliação do desempenho dos docentes, integrados à avaliação das escolas. *
11. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, em um único estabelecimento escolar, sendo 30 horas de atividade em sala de aula.

(Observação: os docentes das quatro primeiras séries, nas quais os alunos tendem a permanecer apenas quatro horas na escola, poderiam estender seu horário através de atividades de recuperação e de engajamento em cursos de alfabetização e supletivos. Alternativamente, há que se estender gradualmente a jornada escolar para um mínimo de seis horas diárias de aula).

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que dependem da iniciativa da União

FINANCIAMENTO E GESTÃO

INTRODUÇÃO

Se os recursos destinados à educação não são abundantes também não são desprezíveis. Os últimos dados comparativos disponíveis indicam que, em termos de percentual do PIB, o Brasil não se coloca em posição muito desfavorável no conjunto dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Por outro lado, se considerarmos o percentual de recursos públicos legalmente vinculados à educação, há muito poucos países que o superam, inclusive se levarmos em conta aqueles que são reconhecidos como tendo efetuado uma verdadeira revolução educacional em curto prazo (Tabela 2).

Há que se considerar, entretanto, que as evidências indicam a existência de uma enorme diferença entre o que é legalmente destinado à educação e o que é efetivamente empregado nessa finalidade. Práticas tradicionais de clientelismo e

fisiologismo, a existência de uma enorme burocracia ineficiente e ociosa e a inexistência de real vontade política, por parte dos governantes, têm provocado grandes desvios e desperdício dos recursos.

Como se vê, as questões relativas ao financiamento e à gestão estão indissolúvelmente ligadas.

A primeira meta a ser atingida consiste, portanto, em garantir que os recursos legalmente vinculados à educação sejam efetivamente aplicados nessa finalidade. A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério contribui para este fim, permitindo, através do estabelecimento de uma conta bancária específica para aplicação dos recursos do Fundo no ensino fundamental, uma fiscalização mais rigorosa e mais fácil. O ideal seria a generalização, nos níveis estaduais e municipais, desta iniciativa, estabelecendo uma conta especial para a educação no seu conjunto, com transferência automática dos recursos vinculados.

A descentralização das decisões e dos recursos, com a ampliação da autonomia das escolas, constitui outra medida necessária para reduzir a burocracia e garantir a aplicação racional dos recursos.

Além disso, há necessidade urgente de se informatizar a gestão e o sistema de informações, tornando-os transparentes e aumentando, decisivamente, a eficácia do sistema.

Finalmente, em face do déficit educacional existente e das necessidades crescentes de aumento da escolarização formal da população, geradas pela revolução tecnológica e pela globalização da economia, devemos planejar um aumento do percentual do PIB aplicado em educação, parte do qual deve envolver um crescimento do investimento privado na educação e outra parte deve consistir no maior comprometimento de recursos públicos.

METAS

1. Elevação, na década, mediante esforço conjunto da União, dos estados e dos municípios e parcerias com o setor privado, do percentual do PIB aplicado em educação, para atingir o mínimo de 6%. *

Tabela 2 Porcentuais do PIB e Porcentuais das Despesas Públicas Aplicados na Educação - Diversos Países



Fonte: Anuário Estatístico Unesco, 1994.

2. Assegurar, imediatamente, o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à educação.

3. Assegurar, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à educação ao órgão responsável por este setor.
4. Assegurar a implantação, em 1998, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, garantindo o investimento previsto na elevação salarial dos professores em exercício. *
5. Assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da LDB, que definem, respectivamente, o que são gastos com a educação e o que não pode ser incluído nessa rubrica.
6. Mobilizar os Tribunais de Contas, a Procuradoria da União, os sindicatos e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária ao cumprimento das metas 2, 3, 4 e 5.
7. Informatizar, em cinco anos, as secretarias estaduais e municipais de Educação, conectando-as em rede, para promover a efetiva modernização administrativa. *
8. Informatizar, em dez anos, a administração de todas as escolas com mais de 100 alunos, conectando-as com as secretarias de Educação.

* Metas que exigem a colaboração da União

** Metas que exigem a iniciativa da União